



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
INTERLOCUÇÃO PET - UFSM**

**EDITAL N°. 054/2024 – PROGRAD/UFSM
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
TUTORIAL (PET)**

RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico –, da Interlocução do Programa de Educação Tutorial (PET) na UFSM, e em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a **retificação do cronograma** do Edital de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), respeitando-se as [Diretrizes de Ensino](#) e a [Política de Extensão da UFSM](#).

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

1.1. O Programa de Educação Tutorial – PET – foi oficialmente instituído pela [Lei 11.180/2005](#) e regulamentado pela [Portaria Nº 976/2010](#), com dispositivos alterados pela [Portaria Nº 343/2013](#).

1.2. O artigo parágrafo 3º, inciso VIII, artigo 2º da Portaria Nº 976/2010, alterada pela Portaria Nº 343/2013, estabelece que:

“§ 3º Os grupos PET devem ser vinculados à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, sem prejuízo do envolvimento das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgãos equivalentes, a critério da instituição de ensino superior-IES”.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Selecionar propostas de criação de novos grupos ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET) em Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas). O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de criação de grupos PET que sejam capazes de:

3.1.1 Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

- 3.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- 3.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- 3.1.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 3.1.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- 3.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- 3.1.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- 3.1.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- 3.1.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- 3.1.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- 3.1.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação como desejável e necessário envolvimento de discentes;
- 3.1.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de duas propostas de novos grupos PET destinados à ampla concorrência das Instituições Públcas de Ensino Superior (IES Públicas), conforme objetivos que constam do Anexo III e serão distribuídos da seguinte forma:

Lote I: PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Integridade da Informação, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede Encontro de Saberes, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e

econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.2. Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

4.3. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e à IES Pública e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

5.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

5.3. As IES Públicas candidatas devem garantir o devido funcionamento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), definido no art. 11-A da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013, devendo as Pró-Reitorias de Graduação e as Pró-Reitorias de Extensão ou equivalentes, realizarem reuniões periódicas com os membros do CLAA e definir um planejamento anual estratégico atendendo ao objetivo do programa.

5.4. As IES Públicas devem ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade do diretor de cada unidade acadêmica a criação desse espaço.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser elaborada/selecionada pelo CLAA da universidade, ou, na ausência deste, por grupos de docentes que possuirão a autoria coletiva da proposta e, se aprovada, será entendida como proposta institucional.

6.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

6.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

- 6.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
- 6.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;
- 6.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- 6.2.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- 6.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- 6.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista sócio ambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.
- 6.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.1, contemplar:
- 6.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 04 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- 6.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, campões, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O solicitante deverá encaminhar a proposta via Formulário Google: <https://forms.gle/HDEVGjPngRzyAa58A>, conforme o item 17, deste Edital.
- 7.2. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, através do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET UFSM (CLAA), e à Pró-Reitoria de Extensão definir as propostas internas que serão candidatas.
- 7.3. De acordo com o [Edital Nº 4/2024](#), MEC/SESu, cada IES Pública poderá submeter até 2 (duas) propostas.
- 7.4. As 02 (duas) propostas citadas no item 7.3 devem, obrigatoriamente, ser de lotes diferentes.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I), através do Formulário disponibilizado no item 7.1;
- 8.2. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 8.3. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

9. REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

9.1. Poderá se candidatar ao Edital de seleção de tutores, a ser realizado pela instituição contemplada com grupos PET, o docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

10. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor; e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o docente com título de mestre.

10.2. O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

10.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

10.4. A disponibilização do recurso de que trata o item 10.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir deste Edital.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

11.1.1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;

11.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;

11.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade;

11.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

11.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;

11.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

11.1.7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;

11.1.8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

11.1.9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

11.1.10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

11.1.11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

11.1.12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

11.1.13. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II.

12. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET, que será constituída pelo CLAA, com representação da Pró-Reitoria de Extensão.

12.2. O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 7.3.

12.3. Concluído o julgamento das propostas, o CLAA encaminhará ao MEC/SESu as 02 (duas) propostas selecionadas no âmbito da instituição, conforme o Edital Nº 4/2024, do Ministério da Educação.

12.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).

13. DO RESULTADO PROVISÓRIO

13.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

13.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

13.2.1. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

13.2.3. A classificação na seleção institucional não significa aprovação no âmbito do MEC/SESu, apenas habilita à submissão ao Edital Nº 4/2024, do MEC.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado institucional provisório.

14.2. O recurso deverá ser remetido exclusivamente através do Formulário de Recurso: <https://forms.gle/AP1vV6HyDr7AFcZ59>.

14.3. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 17).

14.4. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital.

14.5. A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo solicitante.

14.6. A PROGRAD não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

14.7. No recurso não serão aceitos documentos e informações que não constavam na proposta original.

14.8. Não haverá reapreciação de recursos.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

15.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

15.3. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos do CLAA que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

15.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

16. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

16.1. No caso de a proposta institucional ser selecionada no âmbito do MEC/SESu, cada um dos grupos criados terá, excepcionalmente, o número máximo de 06 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

16.2. A seleção dos tutores e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas no Edital Nº 4/2024, do MEC, sendo esta seleção de responsabilidade das IES Públcas, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

17. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Publicação do Edital	16/07/2024
Inscrições das propostas	16/07 a 29/07/2024
Divulgação dos resultados provisórios	07/08/2024
Prazo para interposição de recursos	08/08/2024
Divulgação do resultado final	12/08/2024

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Estratégia, Controle e Projetos Acadêmicos (NECPA-PROGRAD); Prédio 48-D/Sala 203; e-mail: pet@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8389.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 18 de julho de 2024.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação - UFSM
Interlocutor PET – UFSM

Flavi Ferreira Lisboa Filho
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

PROPOSTA AO EDITAL N° 54/2024 – PROGRAD/UFSM – SELEÇÃO INTERNA EDITAL N° 04, DE 10 DE JULHO DE 2024 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

Universidade:

Campus (se for o caso):

Pró-Reitor(a) Responsável:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Lote:()I ()II ()III ()IV

Nome do Grupo PET:

Área de Conhecimento:

Curso(s): insira 01(um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição como desenvolvimento da proposta:

3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

3.6. Práticas inovadoras de ensino:

3.7. Relação com a sociedade

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação como desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. Atividade 3:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Santa Maria, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Pró-Reitor de Graduação

ANEXO II

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL			
Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai oferecer espaço físico adequado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) AIES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização, em caráter experimental, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05

	a)	contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
5.Relação com a sociedade	a	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
6.Formação pedagógica dos bolsistas PET		a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
		b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
		c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05
7.Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	e	a)cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1

	b) Interação com grupos de ensino, pesquisas e extensão internos e/ou externos		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação como desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico	<p>a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.</p> <p>b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.</p>		0,05
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET.</p> <p>Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) Conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.</p>		0,2

ANEXO III

Objetivos dos novos grupos PET

Lote I – Rede PET de Integridade da Informação

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação *on-line*;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica *on-line*, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação *on-line*;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II – Rede PET Encontro de Saberes

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET)e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes,a saber:indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial;presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- b. Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PETcom as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos;
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PETEncontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote III – Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- c. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

Lote IV – Rede PET de Educação Antirracista

- a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
 - b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
 - c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
 - d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós- graduandos/as;
 - e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.
-

NUP: 23081.074560/2024-29

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
10	Edital de chamada interna para seleção de projetos (252.3)	RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº.054_2024 PROGRADUFSM - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) (1).pdf

Assinaturas

19/07/2024 07:51:43

JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH (Pró-Reitor(a))
01.08.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

19/07/2024 14:20:16

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Código Verificador: 4356467

Código CRC: 6fd35727

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

